



PROJETO DE LEI Nº 10.123/2025

Estabelece o direito ao nome em logradouro público, todo servidor público, das esferas municipal, estadual e federal, que venha a falecer, no estrito cumprimento do dever funcional no território do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todo servidor público, das esferas municipal, estadual e federal, que vier a falecer no estrito cumprimento do dever funcional no território do Município, terá seu nome dado a um logradouro público municipal ainda inominado, sem prejuízo da legislação em vigor sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro. Para fins desta Lei, considera-se ocorrida a morte em ‘estrito cumprimento do dever funcional’ aquela que decorrer, comprovadamente, de:

- I - confronto direto ou ato de risco inerente ao exercício de atribuições de segurança pública;
- II - operações de resgate, salvamento ou defesa civil;
- III - fiscalizações, inspeções ou diligências de risco elevado diretamente vinculadas à execução das funções públicas; ou
- IV - outras situações de risco excepcional e comprovado, diretamente relacionadas à natureza da atividade pública desempenhada.

Parágrafo Segundo. A configuração do óbito como decorrente do estrito cumprimento do dever funcional será verificada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, observadas as competências legais do Poder Executivo para aplicação da normativa e a preservação da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativas.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 05 de setembro de 2025.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente



Vereador ANDERSON CORREIA
1ºSecretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2ºSecretário

Autoria do Vereador Professor Jorge Quintino